

**Normas para a realização do Exame de Qualificação
Programa de Geociências (Geoquímica e Geotectônica)**

Mestrado

- Para o curso de Mestrado não é exigido o Exame de Qualificação.

Doutorado e doutorado direto

- O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade científica do aluno e será baseado na temática por ele escolhida para constituir sua tese, necessariamente pertencente ao espectro científico abrangido pelo Programa, no qual o aluno está vinculado.
- O aluno deverá se inscrever para o Exame de Qualificação, após ter a integralização total dos créditos mínimos exigidos em disciplinas, no prazo máximo de vinte e quatro meses considerando a data de início da contagem do prazo regimental do aluno no Programa. O Exame deverá ser realizado em um prazo máximo de trinta dias após a data de inscrição.
- O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado pelo orientador, endereçado à Comissão Coordenadora do Programa (CCP), e deverá vir acompanhado de quatro cópias do documento produzido pelo candidato, contendo obrigatoriamente:
 - a) caracterização da temática escolhida, possíveis linhas interpretativas e hipóteses de trabalho referentes à tese, incluindo previsões sobre os possíveis resultados a serem obtidos;
 - b) discussão sobre a metodologia a ser empregada, com as justificativas pertinentes, e sobre a exequibilidade do programa;
 - c) resultados preliminares comentados, se houver;
 - d) bibliografia básica disponível sobre o tema, com comentários a respeito dos principais trabalhos temáticos e/ou regionais existentes;
 - e) andamento do projeto em relação ao cronograma originalmente proposto;
 - f) histórico escolar atualizado de pós-graduação.
- O Exame constará da avaliação do documento referido acima, acrescido de arguição oral em que a banca examinadora procurará avaliar diretamente a maturidade científica do candidato.
- Após o exame, a banca examinadora, reunida, deverá elaborar parecer de mérito por escrito, contendo a aprovação ou reprovação do candidato pelos seus membros.
- Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

- A Comissão Coordenadora do Programa deverá homologar o Relatório da Comissão do Exame de Qualificação, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de realização do Exame.
- O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo uma segunda vez, em prazo máximo de cento e vinte dias contados a partir da data de realização do primeiro exame. A entrega do respectivo requerimento e dos volumes à CCP deverá ocorrer no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de realização do primeiro exame.